



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2023 - E**

**PAD Nº 313/2022**

**Pregão Eletrônico nº 007/2023**

Pelo presente instrumento, o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS – COREN/AL, situado na Avenida Moreira e Silva, 430, Farol, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 04.768.671/0001-58, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Enfermeiro Renné Cosmo da Costa e por seu Tesoureiro, Esvaldo dos Santos Silva, autoriza a empresa DARLAN ROCHA DA SILVA, CNPJ: 46.912.725/0001-57, situada na Av. Graciliano Ramos, 376, Bairro Paraíso, Palmeira dos Índios/AL, CEP: 57602130, telefone: (82) 99607-8707 | 99921-2507, email: a3empreendimentos.al@gmail.com, daqui por diante denominada CONTRATADA, a realizar fornecer os seguintes materiais:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	TRIAGEM MINIMA POR PEDIDO
01	<b>BOLETOS DE COBRANÇA</b> - Especificação: tamanho A4, papel sulfite 75g/m2, impressão off set 1X0 e personalização duplex, na cor preta, autoenvelopado.	100.000 unidades	10.000 unidades
21	<b>Cartazes 29,7x42cm couche 150g 4X0 cores</b>	2.000 unidades	100 unidades
23	<b>Panfleto 21x15 cm 4x0 cores em couche 115g.</b>	10.000 unidades	100 unidades

Sede: Av. Moreira e Silva, 430 - Farol, Maceió – AL – CEP: 57051-530 Fone: (82) 3221-4118  
Subseção: Rua Esperidião Rodrigues, 323, 1º andar, Sala 07, Centro, Arapiraca-AL – CEP 57300-060 Fone:  
(82) 3522-5824



2021-2023

# Coren<sup>AL</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas

UM NOVO TEMPO



## CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

A CONTRATADA é responsável, com exclusividade, pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais, decorrentes da prestação de serviços originada no fornecimento ora contratado, bem assim, qualquer eventual indenização que decorra da relação laboral, inclusive em casos de morte, lesões corporais e/ou psíquicas, que impliquem ou não em impossibilidade do trabalho do empregado, ocorridas na persecução dos serviços.

§ 1º Nenhum vínculo empregatício, sob hipótese alguma, se estabelecerá entre o COREN/AL e os empregados da CONTRATADA, a qual responderá por toda e qualquer Ação Judicial originada na execução dos serviços ora contratados, por ele propostas.

§ 2º A CONTRATADA reconhecerá como seu débito líquido e certo, o valor que for apurado em Execução de Sentença em Processo Trabalhista, ajuizado por seu ex-empregado, ou no valor que for ajustado entre o COREN/AL e o reclamante, na hipótese de acordo efetuado nos Autos do Processo Trabalhista.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PRAZOS

O Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

- a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), em razão de atraso no início (dos serviços expressos no contrato/ata), por dia, ou no cumprimento do objeto ou na sanção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do serviço;
- c) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral do serviço, em razão de recusa em assiná-lo ou da sua inexecução total ou sobre o valor remanescente do serviço, em razão da sua inexecução parcial;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



2021-2023

**Coren**<sup>AL</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas

UM NOVO TEMPO



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do serviço, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias do início do cumprimento das obrigações acordadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A sanção prevista na alínea "d", poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA**

Sede: Av. Moreira e Silva, 430 - Farol, Maceió – AL – CEP: 57051-530.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução desta ata, conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/93, o COREN/AL nomeará responsável.

§ 1º. O COREN/AL reserva-se o direito de alterar o agente fiscalizador no decorrer do serviço, ocasião esta em que a CONTRATADA será notificada.

§ 2º. A CONTRATADA se sujeitará à inspeção do objeto fornecido, e aceitará os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização do COREN/AL, quer seja exercida pelo próprio COREN/AL ou pessoa por este designado, obrigando-se a fornecer todos os dados, relação de pessoal, elementos, esclarecimentos e comunicações julgadas necessárias ao adequado fornecimento.

§ 3º. O acompanhamento, fiscalização e controle efetuados pelo COREN/AL ou pessoa por ele designado não exime a CONTRATADA da responsabilidade exclusiva pela prestação do serviço adequado.

§ 4º. A CONTRATADA admite e reconhece ao COREN/AL o direito de controle administrativo da presente ATA, sempre que assim exigir o interesse público. Compreende-se como controle Administrativo desta ata o direito do COREN/AL

Sede: Av. Moreira e Silva, 430 - Farol, Maceió – AL – CEP: 57051-530 Fone: (82) 3221-4118  
Subseção: Rua Esperidião Rodrigues, 323, 1º andar, Sala 07, Centro, Arapiraca-AL – CEP 57300-060 Fone:  
(82) 3522-5824



2021-2023

**Coren**<sup>AL</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas

UM NOVO TEMPO



supervisionar, acompanhar, fiscalizar a sua execução a fim de assegurar a fiel observância de suas Cláusulas e a realização do seu objeto.

§ 5º Caso seja constatado durante a prestação do serviço, alguma divergência nas especificações do objeto deste instrumento, a CONTRATADA deverá, imediatamente e formalmente, solicitar esclarecimentos ao COREN/AL. O serviço executado de maneira incorreta será corrigido pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para ao COREN/AL e sem prejuízo na aplicação de eventuais sanções.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto desta ata, comunicando imediatamente ao COREN/AL, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- b) Executar o objeto desta ata com qualidade de modo a atender as exigências da COREN/AL, utilizando profissionais próprios, especializados, cabendo - lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução deste serviço, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária, trabalhista, segurança, bem como ao comando do Estatuto Federal de Licitações;
- c) Informar o COREN/AL, nome e telefone do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações por parte do COREN/AL;
- d) Proporcionar a imediata correção das deficiências apontadas pelo COREN/AL quanto à prestação dos serviços contratados;
- e) Comunicar, verbal e imediatamente, ao fiscal do Contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução do objeto e, no menor espaço de tempo possível, reduzir a termo a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias ao esclarecimento dos fatos;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR**

Os preços registrados são os abaixo expostos:

Sede: Av. Moreira e Silva, 430 - Farol, Maceió - AL - CEP: 57051-530 Fone: (82) 3221-4118  
Subseção: Rua Esperidião Rodrigues, 323, 1º andar, Sala 07, Centro, Arapiraca-AL - CEP 57300-060 Fone:  
(82) 3522-5824



**Coren**<sup>AL</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas



2021-2023

UM NOVO TEMPO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	TRIAGEM MINIMA POR PEDIDO	VALOR UNIT.
01	<b>BOLETOS DE COBRANÇA</b> - Especificação: tamanho A4, papel sulfite 75g/m2, impressão off set 1X0 e personalização duplex, na cor preta, autoenvolpado.	100.000 unidades	10.000 unidades	R\$0,10
21	<b>Cartazes 29,7x42cm couche 150g 4X0 cores</b>	2.000 unidades	100 unidades	R\$0,60
23	<b>Panfleto 21x15 cm 4x0 cores em couche 115g.</b>	10.000 unidades	100 unidades	R\$0,30

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E RENOVAÇÃO

A presente ata de registro de preço tem **validade de 12 meses**, podendo ser renovada por igual período.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

A presente ata de registro vincula-se ao edital do pregão 007/2023 e seus anexos.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Maceió, para dirimir as questões originadas deste Instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sede: Av. Moreira e Silva, 430 - Farol, Maceió – AL – CEP: 57051-530 Fone: (82) 3221-4118  
Subseção: Rua Esperidião Rodrigues, 323, 1º andar, Sala 07, Centro, Arapiraca-AL – CEP 57300-060 Fone:  
(82) 3522-5824



Maceió, 03 de Maio de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RENNE COSMO DA COSTA  
Data: 04/05/2023 13:43:43-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

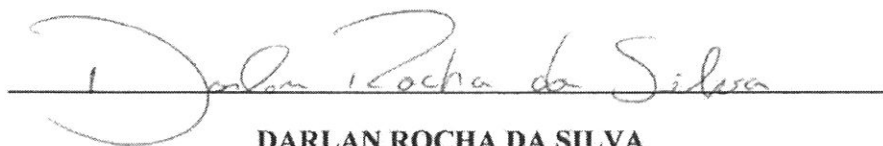
---

**Renne Cosmo da Costa**  
**Presidente do COREN/AL**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ESVALDO DOS SANTOS SILVA  
Data: 04/05/2023 14:18:43-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Eivaldo dos Santos Silva**  
**Tesoureiro do COREN/AL**



**DARLAN ROCHA DA SILVA**

**CNPJ: 46.912.725/0001-57**

---

Sede: Av. Moreira e Silva, 430 - Farol, Maceió – AL – CEP: 57051-530 Fone: (82) 3221-4118  
Subseção: Rua Esperidião Rodrigues, 323, 1º andar, Sala 07, Centro, Arapiraca-AL – CEP 57300-060 Fone:  
(82) 3522-5824